CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 14 / 11 / 2011
HORA: 15h30min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.269/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 11/11/11 A 13/02/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE *CRIA EMPREGOS E CARGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS E SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, ENTRE OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei nº. 2.387, de 21 de novembro de 2006, que cria empregos e cargos destinados a atender ao programa de agentes comunitários de saúde – PACS e saúde da família – PSF, entre outros e dá outras providências, passa a viger com as seguintes alterações:

*"**Art.1º** São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Saúde da Família – PSF:*

Cargos	*Área*	*Vagas*	*Escolaridade e/ ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse*	*Carga horária semanal*	*Vencimento R$*
Agente Comunitário de Saúde	*São João*	*06*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	*767,55*
Agente Comunitário de Saúde	*Vila Becker*	*03*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	*767,55*
Agente Comunitário de Saúde	*São Miguel*	*01*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	*767,55*
Agente Comunitário de Saúde	*Bela Vista*	*05*	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	*767,55*

Agente Comunitário de Saúde	*União*	***03 (N.R.)***	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	*767,55*
Agente Comunitário de Saúde	*Travessão*	***03 (N.R.)***	*2ª Grau completo ou em andamento, residir na área.*	*40 horas*	*767,55*
Agente de Endemias		*04*	*2ª Grau completo ou em andamento.*	*40 horas*	*647,30*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.